

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 9/2023 – PROCESSO 33/2023

O **MUNICÍPIO DE IJUÍ**, através da COORDENADORIA DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar Federal nº 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis, inclusive a regulamentação municipal e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

A licitação ocorrerá na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, na Segunda-Feira, 27 de fevereiro de 2023, às 09:00.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **pregão**, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, o Registro de preço para aquisição de materiais de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será **realizada por itens**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço por item** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

2. RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 O prazo máximo de entrega dos produtos não será superior a **10 (dez) dias úteis** do recebimento da Nota de Empenho.

a) No caso de solicitação de **prorrogação do prazo**, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, **pedido formal** apresentando as **razões justificadoras**, que serão objeto de apreciação.

b) As **despesas** de entrega do objeto ficarão sob **responsabilidade da empresa** detentora da ata, e considerar-se-ão **incluídas no preço** apresentado pela respectiva empresa.

c) A entrega deverá ser feita na **cidade de Ijuí/RS**, no local indicado pela Secretária Requisitante.

d) No caso de **descumprimento dos prazos** determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as **sanções e penalidades** constantes no Edital.

e) Não serão aceitos produtos de **marcas e/ou modelos diferentes** daqueles constantes na proposta de preços vencedora e na Ata de Registro de Preços.

2.2 O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela Administração em até **02 (dois) dias úteis**, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

2.2.1 Na entrega do objeto, a empresa signatária deverá colher, no comprovante respectivo, a **data, o nome, o cargo e a assinatura** do servidor do Município responsável pelo recebimento.

2.3 Constatadas **irregularidades** no objeto, o Município de Ijuí poderá:

a) se disser respeito à **especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à **diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.4 Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que **não atenda às especificações licitadas**, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

2.5 O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor **pela perfeita execução do fornecimento**, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções**.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, no campo específico disponível na Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será formalizada pelo Pregoeiro, e deverá ser divulgada em sítio eletrônico oficial do Município e no Portal de Compras Públicas no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior** à data da abertura do certame, nos termos do disposto no § único do art.164 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Eventuais **modificações no edital** implicarão **nova divulgação** na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, **exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas**, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

3.4 A impugnação, feita **tempestivamente** pelo licitante, não **impedirá sua participação** nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados **fora de prazo** serão recebidos como **mero exercício do direito de petição**.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O fornecedor deverá fazer seu cadastro no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua **responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu re-

presentante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por **eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha**, ainda que por terceiros.

4.3 O **credenciamento da proponente** junto ao provedor do sistema implica na **responsabilidade legal** da proponente ou de seu representante legal, bem como na **presunção de sua capacidade técnica** para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 As Licitantes que desejarem obter os **benefícios de preferência** concedidos às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão **declarar**, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que **cumprem com os requisitos legais**, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

4.4.1 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e **não comprovarem os requisitos legais** para o enquadramento **serão inabilitadas** e poderão estar sujeitas às **sanções** previstas no Edital e legislação pertinente.

5. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E OBSERVAÇÕES GERAIS

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo **ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

5.2 Será concedido **tratamento favorecido** para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está **ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste Edital. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **sanções** previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

5.4 Os representantes de **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas **enquadram-se nessa(s) categoria(s)**. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da ME/EPP de utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.5 Não poderão participar deste Pregão os **licitantes e agentes públicos**:

- a) **Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos** administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que **não atendam às condições** deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) **Estrangeiros** que não tenham **representação legal no Brasil** com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Que estejam sob **falência, concurso de credores, concordata** ou em processo de dissolu-

ção ou liquidação;

f) **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP**, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.6 Os profissionais organizados sob a **forma de cooperativa** poderão participar de licitação quando incidirem em algum dos incisos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.7 **Salvo vedação** devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de **licitação em consórcio**, desde que observadas as normas consignadas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

5.8 Os documentos serão **produzidos por escrito**, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a **moeda corrente nacional**;

5.9 O desatendimento de **exigências meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

5.10 A **prova de autenticidade** de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante **agente da Administração**, mediante apresentação de original ou de **declaração de autenticidade por advogado**, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

5.11 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará **"sim" ou "não"** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a1) Nos itens **exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" **impedirá o prosseguimento** no certame;

a2) Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas **produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) Que **está ciente e concorda** com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os **requisitos para a habilitação** definidos no Edital e que a **proposta apresentada está em conformidade** com as exigências editalícias;

d) Que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega **menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos**, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

- f) Que a proposta foi elaborada de **forma independente**;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que cumpre com a **reserva de cargos** prevista em lei para **pessoa com deficiência** ou para **reabilitado da Previdência Social** e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.12 A **declaração falsa** relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às **sanções** previstas em lei e neste Edital.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a **descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha**.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão encaminhar a documentação de habilitação**, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.4 Incumbirá ao licitante **acompanhar as operações** no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável **pelo ônus decorrente da perda de negócios**, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 **Até a abertura** da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, **ordem de classificação** entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de **negociação e julgamento da proposta**.

6.7 Os documentos que compõem a **proposta e a habilitação** do licitante melhor classificado **soamente serão disponibilizados** para avaliação do Pregoeiro e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

6.8 Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado **após o encerramento do envio de lances**.

6.9 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar **válidos no dia de abertura da sessão pública**.

6.10 Quando da **apreciação dos documentos para habilitação**, o pregoeiro procederá ao que segue:

6.10.1 se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e **não puderem ser saneados**, o pregoeiro reputará o **licitante inabilitado**;

6.10.2 no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, **respeitada a ordem de classificação** do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

6.11 Os licitantes remanescentes ficam **obrigados a atender à convocação e a assinar a ARP** no prazo fixado pela Administração (**05 dias úteis** contados da convocação para assinatura da Ata), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

6.12 Os documentos apresentados pelo licitante que forem **emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro** no momento da habilitação, bem como poderá o Pregoeiro diligenciar quanto a documentos públicos que por equívoco foram anexados com data de vencimento expirada, quando necessário.

6.13 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, para:

6.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.15 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.16 Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o **desatendimento de exigências meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta **não importará seu afastamento da licitação** ou a invalidação do processo.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) **Valor unitário e total** para cada item, em moeda corrente nacional;
- b) **Marca** de cada item ofertado, quando houver;
- c) **Fabricante** de cada item ofertado, quando houver;
- d) **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta **vinculam a Contratada**.

7.3 Nos valores propostos estarão **inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão** ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de **validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em **sessão pública, por meio de sistema eletrônico**, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade** com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Também será desclassificada a **proposta que identifique o licitante**.

8.4 A desclassificação será sempre **fundamentada e registrada no sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta **não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário**, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema **ordenará automaticamente** as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 O sistema disponibilizará **campo próprio para troca de mensagens** entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9 O lance deverá ser ofertado de **acordo com o tipo de licitação** indicada no preâmbulo deste Edital.

8.10 Os licitantes poderão **oferecer lances sucessivos**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11 O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior ao último** por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de **15 (quinze) minutos** e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será **automaticamente encerrada**.

8.13 Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o **autor da oferta de valor mais baixo** (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um **lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item anterior, os autores dos **melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três**, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em **ordem crescente de vantajosidade**.

8.16 Na ausência de lance final e fechado, classificado nos termos dos itens anteriores, poderá o Pregoeiro proceder ao **reinício da etapa fechada**, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance **serão consideradas empatadas com a primeira colocada**.

8.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada **desista ou não se manifeste** no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19 No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20 Quando houver propostas beneficiadas com as **margens de preferência** em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que **só poderá haver empate entre propostas iguais** (não seguidas de lances), ou entre **lances finais da fase fechada** do modo de disputa aberto e fechado.

8.22 Em caso de **empate entre duas ou mais propostas**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.22.1 **disputa final**, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.2 avaliação do **desempenho contratual** prévio dos licitantes;

8.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.4 desenvolvimento pelo licitante de **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.23 Persistindo o empate, será **assegurada preferência**, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.1 empresas **estabelecidas no território do Estado** ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2 empresas **brasileiras**;

8.23.3 empresas que **invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia** no País;

8.23.4 empresas que **comprovem a prática de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24.1 A negociação será **realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas** e no prazo máximo estipulado pelo Pregoeiro, **envie a proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24.2 Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o **prazo de negociação poderá ser reduzido**.

8.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a **fase de aceitação e julgamento da proposta**.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro **examinará a proposta** classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto e à compatibilidade do preço** em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta que contiver **vício insanável**; que **não obedecer às especificações técnicas** pormenorizadas no edital ou apresentarem **desconformidade com exigências** do ato convocatório.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem **diligências** para aferir a **exequibilidade e a legalidade** das propostas, devendo apresentar as **provas ou os indícios** que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública **somente poderá ser reiniciada mediante aviso do Pregoeiro no chat.**

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro, **sob pena de não aceitação da proposta.**

9.5.1 O prazo estabelecido **poderá ser prorrogado** pelo Pregoeiro, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as **características do objeto ofertado**, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

9.6 A Administração poderá solicitar **carta de solidariedade emitida pelo fabricante**, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro **examinará a proposta ou lance subsequente**, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro **suspenderá a sessão**, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante** que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de **negociar a obtenção de melhor preço**, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja **obtido preço melhor.**

9.9.2 A negociação será **realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá **nova verificação**, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro **verificará a habilitação do licitante**, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO.

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará **eventual descumprimento das condições de participação**, especialmente quanto à **existência de sanção** que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP** (portaldatransparencia.gov.br).
- b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).
- c) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a **existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o gestor diligencia para **verificar se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares**, dentre outros.

10.2.3 O licitante será convocado para **manifestação previamente** à sua desclassificação.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro **reputará o licitante inabilitado**, por falta de condição de participação.

10.3.1 No caso de inabilitação, haverá **nova verificação**, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4 Caso atendidas as condições de participação, a **habilitação dos licitantes será verificada** por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

10.4.1 É dever do licitante **atualizar previamente as comprovações** constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 O descumprimento do subitem acima **implicará a inabilitação do licitante**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.5 Em caso de participação de **empresas em consórcio**, será exigido o acréscimo de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.6 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

10.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver **dúvida em relação à integridade** do documento digital.

10.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de **CNPJ/CPF diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz**, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em **nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao **CND e ao CRF/FGTS**, quando for comprovada a **centralização do recolhimento** dessas contribuições.

10.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, para:

a) **Complementação de informações** acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) **Atualização de documentos** cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, **não caberá exclusão de licitante** por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.13 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar com **prazo de validade em vigor**. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **180 dias (cento e oitenta dias)** contados a partir da data de expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

10.14 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.15 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- c) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar **acompanhados de todas as alterações** ou da consolidação respectiva.

10.16 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de **regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de **regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.16.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

10.17 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

b) No caso de **certidão positiva** de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a **comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente**, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

c) As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de **relação dos compromissos assumidos pelo licitante** que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

10.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro **suspenderá a sessão**, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.19 Será **inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação**, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o **licitante será declarado vencedor**.

11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor será encaminhada no sistema eletrônico no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado ou reduzido de acordo com o Pregoeiro, e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do **banco, número da conta e agência** do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e **será levada em consideração** no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, **vinculam a Contratada**.

11.4 Os preços devem ser expressos em **moeda corrente nacional**, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5 Ocorrendo **divergência** entre os **preços unitários** e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de **divergência** entre os valores numéricos e os **valores expressos por extenso**, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser **firme e precisa**, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sob pena de desclassificação**.

11.7 A proposta deverá **obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos**, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares **estarão disponíveis na internet**, após a homologação.

12. RECURSO.

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.

12.2 O recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em **outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o qual **formalizará decisão administrativa**.

12.3.1 Havendo **dúvida jurídica** formalizada por esse, com indicação expressa do artigo legal que suscitou a dúvida, o processo poderá ser remetido à assessoria jurídica, que se limitará a analisar a aplicabilidade do dispositivo legal mencionado.

12.4 Da mesma forma, havendo **dúvida quanto aos requisitos técnicos**, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

12.5 A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro.

12.6 O acolhimento do recurso **invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento**.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à **anulação de atos anteriores** à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver **erro na aceitação do preço melhor classificado** ou quando o licitante declarado vencedor **não assinar o contrato**, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, **sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

14. HOMOLOGAÇÃO.

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório **será encaminhado à autoridade superior**, que poderá, nos termos do art.71 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Determinar o **retorno dos autos** para saneamento de irregularidades;
- b) **Revogar** a licitação por motivo de **conveniência e oportunidade**;
- c) Proceder à **anulação da licitação**, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) **Homologar** a licitação.

14.2 Ao **pronunciar a nulidade**, a autoridade indicará expressamente os **atos com vícios insanáveis**, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de **fato superveniente devidamente comprovado**.

14.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a **prévia manifestação dos interessados**.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

15.1 Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com **vigência de 01 (um) ano**, com o FORNECEDOR classificado em primeiro lugar, **podendo ser prorrogada pelo mesmo período**, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 O **contrato decorrente da Ata** terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

15.3 O Contrato poderá ser substituído por NE.

15.4 O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

15.5 Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta **não celebrar** a Ata de Registro de Preço ou **não apresentar situação regular**, no ato da assinatura deste, **será convocado outro licitante**, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preço, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.6 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no art.117 da mesma lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete **infração administrativa**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à **inexecução parcial ou total** do contrato;
- b) **Deixar de entregar os documentos** exigidos no certame;
- c) **Não manter a proposta**, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) **Não assinar o termo de contrato** ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o **retardamento da execução ou entrega do objeto** da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar **declaração ou documentação falsa**;
- g) **Fraudar a licitação** ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo **inidôneo** ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar **atos ilícitos** com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar **ato lesivo** previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, **sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal**, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 A penalidade de multa pode ser **aplicada cumulativamente** com as demais sanções.

16.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de **05 (cinco) dias** encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**.

16.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.6 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o **mais alto padrão de ética** durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17. PAGAMENTO

17.1 Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

17.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí
CNPJ: 90.738.196/0001-09
Inscrição Estadual: Isento
Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000
Nº do empenho

17.3 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail **xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br**.

17.4 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante **depósito bancário em favor do adjudicatário**, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

17.5 As informações referidas no item 17.4 deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o contratado obrigado a mantê-las atualizadas.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

18.3 A homologação do resultado desta licitação **não implicará direito à contratação**.

18.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em **favor da ampliação da disputa entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 Os licitantes **assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas** e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais **não importará o afastamento do licitante**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8 O licitante é o responsável pela **fidelidade e legitimidade das informações prestadas** e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8.1 A **falsidade de qualquer documento** apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a **imediata desclassificação do proponente** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a **rescisão do contrato** ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.9 Em caso de **divergência** entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital**.

18.10 O Município poderá **revogar este Pregão** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou **anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros**, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.10.1 A **anulação do Pregão induz à extinção do contrato**.

18.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade **não gera obrigação de indenizar**.

18.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no sítio eletrônico oficial do município www.ijui.rs.gov.br/licitacao e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Coordenadoria de Compras – COPAM, pelo período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

18.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III – Termo de Referência

Ijuí, 09 de fevereiro de 2023.

Maitã Rieger Fensterseifer
Assessoria Jurídica

Rodrigo Reni Rodrigues
Pregoeiro

Julio Cesar Franciscatto
Diretor da Coordenadoria de Compras
Patrimônio e Administração de Materiais

Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito Municipal



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 9/2023 - PROCESSO 33/2023

LOCAL: MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE(S)	
BANCO DA LICITANTE:	Nº DA AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

Item	Descrição	Marca/Modelo	Un.	Valor unitário (R\$)	Quant.	Valor total (R\$)
1						
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						

A empresa **DECLARA** que:

1. Estão **inclusas no valor** cotado **todas as despesas** com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. A validade da presente proposta é de **90 (noventa) dias**.
3. **Cumprirá o prazo** de fornecimento de acordo com o estabelecido no edital e seus anexos.
4. Não incide nas **vedações** previstas na lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

*OBS: Serão **desclassificadas as propostas** que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.*

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO ELETRÔNICO 9/2023 - PROCESSO 33/2023

Aos XXX dias de XXX de XXX O **MUNICÍPIO DE IJUÍ RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , com sede à Praça, Bairro Centro, na cidade de Ijuí/RS, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa Fornecedor Contrato (u) e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), situado à Endereço Fornecedor Contrato (u), Bairro: Bairro Fornecedor Contrato (u), Cidade: Cidade - UF Fornecedor Contrato (u) - CEP n.º CEP Fornecedor Contrato (u), telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ Fornecedor Contrato (u), neste ato representada por seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº RG Sócio Contrato (u), inscrito no CPF nº CPF/CNPJ Sócio Contrato (u), Nacionalidade Sócio Contrato (u), Estado Civil Sócio Contrato (u), Profissão Sócio Contrato (u), residente e domiciliado à Endereço Sócio Contrato (u), doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resolvem, com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 A presente ata tem por objeto o **Registro de preço para aquisição de materiais de expediente.**, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seu Termo de Referência.
- 1.2 A GERENCIADORA DA ATA **não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial** do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1 A empresa detentora da ata, terá os preços registrados da tabela abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em **1º (primeiro) lugar** .
- 2.2 Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

Lote	Item	Código	Qtd.	Un.	Descrição	Complemento	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA DO OBJETO

- 3.1 Os itens serão contratados conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante emissão de Nota de Empenho devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- 3.2 Os itens deverão ser adquiridos ou contratados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3 A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.4 O prazo máximo de entrega dos produtos não será superior a **10 (dez) dias úteis** do recebimento da Nota de Empenho.

a) No caso de solicitação de **prorrogação do prazo**, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, **pedido formal** apresentando as **razões justificadoras**, que serão objeto de apreciação.

b) As **despesas** de entrega do objeto ficarão sob **responsabilidade da empresa** detentora da ata, e considerar-se-ão **incluídas no preço** apresentado pela respectiva empresa.

c) A entrega deverá ser feita na **cidade de Ijuí/RS**, no local indicado pela Secretária Requisitante.

d) No caso de **descumprimento dos prazos** determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as **sanções e penalidades** constantes no Edital.

e) Não serão aceitos produtos de **marcas e/ou modelos diferentes** daqueles constantes na proposta de preços vencedora e na Ata de Registro de Preços.

3.5 O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela Administração em até **02 (dois) dias úteis**, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

3.5.1 Na entrega do objeto, a empresa signatária deverá colher, no comprovante respectivo, a **data, o nome, o cargo e a assinatura** do servidor do Município responsável pelo recebimento.

3.6 Constatadas **irregularidades** no objeto, o Município de Ijuí poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.7 Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que **não atenda às especificações licitadas**, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

3.8 O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor **pela perfeita execução do fornecimento**, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções**.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços **deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa**, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.

4.2 A Ata de Registro de Preços terá **validade de 1 (um) ano**, a contar da data da publicação de seu extrato, **podendo ser prorrogada** na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, **terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

4.4 É **vedado efetuar acréscimos nos quantitativos** fixados pela ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento das faturas à licitante vencedora será efetuado **mediante a apresentação da Nota Fiscal** referente aos itens fornecidos, que será conferida e atestada por responsável da Administração, acompanhado das autorizações formais emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento **sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência**, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

5.2 O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao(s) produto(s) solicitado(s) e devidamente entregue(s) será de até **30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal**, acompanhada da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.

5.3 **Nenhum pagamento será efetuado** à Detentora da Ata enquanto **pendente de liquidação**, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de **penalidade ou inadimplência**, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços **poderá sofrer alterações**, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.2 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são **fixos e irrevogáveis**, salvo com a condição de **restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro** desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e **comprovação documental**, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.3 O gerenciador da ata de registro de preços **acompanhará a evolução dos preços de mercado**, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

6.4 Quando o **valor registrado se tornar inferior** ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a **redução dos preços** aos valores praticados pelo mercado.

6.4.1. Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado **serão liberados do compromisso assumido**, sem aplicação de penalidade.

6.5. Se ocorrer de o preço de mercado **tornar-se inferior aos preços registrados** e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) **Liberar o fornecedor** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) **Convocar os demais fornecedores** para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à **revogação da ata de registro de preços**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será **cancelado** mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o **contraditório e a ampla defesa**, quando o fornecedor:

a) **Descumprir as condições** da ata de registro de preços;

b) **Não retirar a nota de empenho** ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) **Não aceitar aumentar o valor** registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

d) **Sofrer sanção** prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por **fato superveniente**, decorrente de **caso fortuito ou força maior**, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

7.1 Da Fornecedor/Beneficiária:

a) **Executar com pontualidade** o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;



- b) **Comunicar imediatamente** e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, **qualquer anormalidade** verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) **Atender com prontidão às reclamações** por parte do recebedor, objeto da presente Ata;
- d) **Manter todas as condições de habilitação** exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar a esta Administração **qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato**, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) **Cumprir todas as obrigações** de fornecimento dos produtos descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

7.1.1 Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

7.2. Do Órgão Gerenciador:

- a) **Cumprir todos os compromissos financeiros** assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) **Gerenciar e fiscalizar** a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) **Notificar**, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as **irregularidades observadas** no cumprimento desta Ata;
- d) **Notificar** a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre **multas, penalidades e quaisquer débitos** de sua responsabilidade;
- e) **Aplicar as sanções** administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) **Arcar com as despesas** de publicação do extrato desta Ata;
- h) **Emitir requisição** dos produtos a serem adquiridos.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preço **poderá ser rescindida** de pleno direito:

8.2. Pela Administração **independentemente de interpelação judicial**, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora **não cumprir as obrigações** constantes da Ata de Registro de Preços;

- b) A Detentora **não formalizar** Ata de Registro de Preços decorrente ou **não retirar** o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a **rescisão administrativa** da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de **inexecução total ou parcial** da Ata de Registro de Preços;
- e) Por razões de **interesse público, devidamente justificado** pela administração;
- f) No caso de **falência ou instauração de insolvência** e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- g) Caso ocorra **transferência a terceiros**, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso **não seja assinada** a Ata de Registro de Preço no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com **exposição de motivo justo** que poderá ser aceito ou não pela Administração;
- i) A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima **será excluída**;

8.3 Pela **Detentora quando**:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de **caso fortuito ou força maior**;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado **deverá ocorrer antes do pedido** de entrega dos produtos por esta Municipalidade;
- c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a **rescisão do objeto**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- d) Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante **notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- d1) Da rescisão procedida com base nesta cláusula **não incidirá multa ou indenização** de qualquer natureza.

8.4 A comunicação do **cancelamento do desconto registrado**, nos casos previstos em Lei, será feita por **correspondência com aviso de recebimento**, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.4.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, **a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial**, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 **Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos**, o órgão gerenciador poderá sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. A Detentora/Contratada será **notificada por escrito** para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de **15 (quinze) dias úteis** dessa notificação.

9.2.1 Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o **seu valor será deduzido das faturas remanescentes**.

9.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, **caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida**, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – GERENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o **Município de Ijuí/RS**.

10.2 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) **Gerenciar a presente ata**, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, **sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de **renegociação de preços registrados**, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) **Acompanhar a evolução dos preços de mercado**, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o **cumprimento das condições ajustadas** na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) **Fiscalizar o bom atendimento** das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento desta Municipalidade, podendo haver apostilamentos justificáveis das mesmas.

11.2 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

11.3 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.4 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 90.738.196/0001-09
Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito
CPF nº 002.702.350-86
Contratante

Nome do Fornecedor
CNPJ N.º ...
Nome do Representante da Contratada
Sócio Proprietário
CPF nº ...
Contratada

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA REQUISITANTE: Todas as Secretarias do Município de Ijuí RS.

VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$): 801.782,30

1. OBJETO

O presente Termo de Referência, tem por objeto o Registro de preço para aquisição de materiais de expediente..

2. JUSTIFICATIVA E OBSERVAÇÕES

Os quantitativos estimados foram calculados para 2 (dois) anos, visto que a Ata de Registro de Preços decorrente da licitação terá **vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada pelo mesmo período**, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços que for decorrente da licitação, **não obriga** o Município de Ijuí a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 8.053/2022.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Código	Qtd.	Un.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	48495	100	UN	Agenda executiva de mesa, ano de 2023 miolo com 1 página por dia, exceto sábado e domingo, tamanho aproximado de 162 mm x 237 mm, de aproximadamente 168 folhas.	33,28	3.328,00
2	41955	50	UN	Agenda permanente diária , 1 dia por página, espiral agenda diária, 1 dia por página, c/ fitilho marcador de página, capa dura, em espiral, medidas aproximadas: 14x20cm.	32,17	1.608,50
3	28880	200	CX	Alfinete com cabeça redonda para mapas , colorido, com tratamento superficial niquelado, com comprimento total de aproximadamente 17 mm - Caixa com 50 unidades	4,25	850,00
4	24858	150	UN	Almofada para carimbo nº 3 com dimensões aproximadas de 105 x 64 mm, na cor preta, caixa de material plástico	7,42	1.113,00
5	16020	100	UN	Apagador para quadro branco , com suporte para dois marcadores, produzido em plástico de alta resistência e leve, com feltro removível. Medidas aproximadas de 15 cm de comprimento, 6 cm de largura e 5 cm de altura.	4,81	481,00
6	1816	500	UN	Apontador de lápis, em material plástico , com depósito	1,35	675,00
7	4062	200	UN	Apontador de lápis, metal , escolar, prateado, pequeno, 1 furo, sem depósito.	1,07	214,00

8	41957	300	PAC	Atilho de borracha na cor amarela. Embalagem com no mínimo 100 unidades.	3,22	966,00
9	48459	300	PAC	Bloco autoadesivo material papel adesivo acrílico reposicionável, cores diversas, de aproximadamente, 76 mm x 76 mm tipo removível, embalagem com 4 blocos com no mínimo 100 folhas cada bloco.	6,40	1.920,00
10	48460	1.000	PAC	Bloco autoadesivo, material papel adesivo acrílico reposicionável, cores diversas, de aproximadamente 51 mm x 38 mm , tipo removível, embalagem com 4 blocos com no mínimo 100 folhas cada bloco.	5,40	5.400,00
11	38593	50	Emb	Bloco de papel colorido A4 90 g com 5 cores. Embalagem com no mínimo 50 folhas.	12,50	625,00
12	48497	10	CX	Bobina 57 mm x 1 de boa qualidade. Bobina de calculadora e impressora que usa bobina com 5.7c m de largura Tipo de papel: Papel Offset BRANCO com alta performance e garantia de imagem, 1 via neutra, Cor: branco. Caixa com 30 unidades.	59,00	590,00
13	41959	100	RL	Bobina de papel pardo kraft puro, medidas mínimas 60 cm X 200 m, gramatura 80 g/m ² .	166,00	16.600,00
14	41961	50	RL	Bobina de Papel Sulfite p/ Plotter 75gr 914 mm x 50 m	89,86	4.493,00
15	36151	300	RL	Bobina térmica amarela, 57 mm x 40 m	5,56	1.668,00
16	46655	300	RL	Bobina térmica amarela, 79 mm x 40 m	5,89	1.767,00
17	23136	10.000	RL	Bobina térmica de papel de alta qualidade com capacidade de preservar a impressão por 5 anos. Gramatura 55 g/m ² (+- 2,2 g / m ²). Dimensões 80 mm x 40 m	4,11	41.100,00
18	40927	150	CX	Borracha nº 40 escolar branca pra lápis caixa com 40 unidades.	9,51	1.426,50
19	29961	1.000	UN	Caderno com 200 folhas, grande, em espiral, de capa dura, 200 mm x 275 mm.	13,90	13.900,00
20	3444	1.500	UN	Caderno com 96 folhas, em espiral, de capa dura, 200 mm x 275 mm.	6,62	9.930,00
21	10755	1.000	UN	Caderno pequeno com 96 folhas, em espiral, de capa dura, folhas pautadas, 140 mm x 200 mm.	3,87	3.870,00
22	3445	1.500	UN	Caixa de papelão ondulado, revestido em cartão kraft para arquivo de documentos diversos. Gramatura 428 g/m ² . Dimensão: 340X133X240mm.	3,97	5.955,00
23	44778	50	UN	Caixa organizadora com tampa plástica, transparente, 15 L , com travas	35,60	1.780,00
24	41983	50	UN	Caixa organizadora com tampa plástica, transparente, 30 L , com travas.	39,52	1.976,00



25	37069	750	UN	Caixa para arquivo morto (gigante) em papelão com encaixe para fora, com as seguintes medidas aproximadas: 25 cm de altura x 24 cm largura x 45 cm de comprimento	9,33	6.997,50
26	48462	50	UN	Caixa para Arquivo morto polionda ofício, medidas aproximadas: 350 x 135 x 250 mm na cor amarela	6,51	325,50
27	48463	50	UN	Caixa para Arquivo morto polionda ofício, medidas aproximadas: 350 x 135 x 250 mm na cor preta.	6,51	325,50
28	48464	50	UN	Caixa para Arquivo morto polionda ofício, medidas aproximadas: 350 x 135 x 250 mm na cor vermelha.	6,51	325,50
29	41963	800	UN	Caixa para arquivo morto , em papelão, tamanho ofício (A4), dimensões 350X135X240mm com encaixe por fora.	3,76	3.008,00
30	48498	10	UN	Calculadora com impressão - HR-8RC-BK com amplo visor mínimo 12 dígitos , teclado com memória, memória independente, alimentação a bateria e AAx4 opcional, Adaptador AA e CA bi-volt incluso, Garantia de no mínimo 01 ano.	271,00	2.710,00
31	2737	200	UN	Calculadora de mesa com amplo visor 12 dígitos , de boa qualidade, potência bidirecional (Solar + Bateria): alimentação solar quando a luz é suficiente e alimentada por bateria quando a luz não é insuficiente.	34,45	6.890,00
32	41964	100	UN	Caneta em gel , com ponta de 1.0 mm de espessura.	4,50	450,00
33	41966	150	UN	Caneta esferográfica com 4 cores: azul/preta/vermelha /verde, ponta média 1,0 mm com esfera de tungstênio.	13,73	2.059,50
34	14199	150	CX	Caneta esferográfica de ponta média, 1.0 mm , transparente para visualização da tinta, que assegura o conforto na escrita. Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borões na escrita. Tampa da mesma cor da tinta; tampa ventilada em conformidade com padrão ISO. Caixa com 50 unidades.	27,81	4.171,50
35	2054	100	CX	Caneta esferográfica ponta fina de aço inox, 0.7 mm , retrátil, corpo arredondado e transparente, com pega em borracha macia, tinta à base de óleo. Cor: azul, vermelha. Caixa com 12 unidades	35,11	3.511,00
36	4059	100	CX	Caneta hidrográfica, ponta 5.9 mm , com tampa de segurança. Caixa com 12 cores.	13,74	1.374,00
37	13953	300	CX	Caneta marca texto , com tintas fluorescentes brilhantes, boa resistência a luz. Cores: amarela, azul, verde, roxa, rosa, laranja. Caixa com 12 unidades.	17,32	5.196,00
38	41965	400	UN	Caneta permanente, ponta de 1.0 mm com protetor, para CD/DVD. Cores: preta, azul, vermelha.	3,69	1.476,00

39	135	50	PAC	Capa para encadernação, tamanho A4. Cores: transparente e preto. Pacote com 100 unidades.	39,54	1.977,00
40	7325	20	UN	Carregador universal, para 04 pilhas recarregáveis (possibilidade de carga simultânea de 2 ou 4 pilhas), compatível com modelos $\hat{A}A\hat{A}$ e/ou $\hat{A}A\hat{A}\hat{A}$, bivolt automático (100 ~ 240V AC, 50/60Hz), plugue de entrada incorporado ao dispositivo (sem cabo), compatível com padrão de plugues e tomadas brasileiro, em acordo com a norma NBR 14.136, possuir indicação luminosa (LED) indicando, no mínimo: pilha em carga e pilha carregada ou desligamento automático quando a carga estiver completa, Tempo de carga entre 05 e 12 horas (ou menor):Pilhas AA de 2450 mAh: 12 horas Pilhas AA de 1900/2100 mAh: 10 horas Pilhas AA de 1000 mAh: 5 horas Pilhas AAA de 900/1000 mAh: 10 horas Pilhas AAA de 8750/00 mAh: 8 horas. Deve possuir certificação INMETRO. Embalagem original com 01 unidade, acompanha quatro pilhas. Garantia mínima de 3 (três) meses	161,33	3.226,60
41	41967	50	UN	Cartucho para reposição de marcador recarregável de quadro branco, com tinta a base de álcool.	4,65	232,50
42	48490	25	CX	Chaveiros Organizadores de Chaves c/ Etiquetas. Caixa com 25 unidades.	31,00	775,00
43	137	1.000	CX	Clips 2/0 , galvanizado. Caixa com 100 unidades.	2,20	2.200,00
44	38523	750	CX	Clips nº 6/0 , galvanizado. Caixa com 50 unidades.	2,56	1.920,00
45	44766	50	CX	Clips nº 10/0 , galvanizado. Caixa com 50 unidades.	9,07	453,50
46	15768	150	UN	Cola branca escolar , lavável, não tóxica, secagem rápida, embalagem com no mínimo 90 gramas.	1,86	279,00
47	38528	50	UN	Cola branca escolar, totalmente lavável, não tóxica, aderência de alta qualidade. Embalagem de 500 gramas.	6,68	334,00
48	28903	50	UN	Cola branca extra-adesivo PVA. Embalagem de 500 gramas.	15,39	769,50
49	28896	50	CX	Cola Colorida , no mínimo 23 gramas cada. Caixa com 06 unidades	8,07	403,50
50	342	150	UN	Cola em bastão a base de água, lavável e não tóxica, tampa hermética, embalagem mínima de 40 g.	2,46	369,00
51	712	50	CX	Colchete latonado nº 10. Caixa com 72 unidades.	6,37	318,50
52	41968	50	CX	Colchete latonado nº 13. Caixa com 72 unidades.	9,61	480,50

53	29304	1.500	UN	Corretivo em fita com formato anatômico, de fácil manuseio, com corpo translúcido que permite visualizar a quantidade de fita disponível. Correção instantânea, que permite escrever imediatamente após o uso e invisível após fotocópia.	6,43	9.645,00
54	27619	500	UN	Corretivo líquido a base de água atóxico. Embalagem de no mínimo 18ml .	1,74	870,00
55	41971	50	CX	Envelope em papel kraft natural, dimensões 185 mm x 248 mm. Caixa com 100 unidades;	29,37	1.468,50
56	37385	150	CX	Envelope em papel kraft natural, dimensões 229X324mm Caixa com 100 unidades;	37,38	5.607,00
57	44768	100	CX	Envelope em papel kraft natural, dimensões 240mmX340mm. Caixa com 100 unidades;	28,24	2.824,00
58	41973	100	CX	Envelope em papel kraft natural, dimensões 370mmX470mm. Caixa com 100 unidades;	70,49	7.049,00
59	44767	50	CX	Envelope plástico para folha de ofício tamanho A4, com 04 furos. Caixa com 100 unidades.	24,45	1.222,50
60	18069	2.500	UN	Envelope plástico transparente, fechamento com cordão vertical, medidas aproximadas: 250 x 332 x 32 mm.	14,34	35.850,00
61	44769	50	PAC	Espiral plástico preto 07 mm. Pacote com 100 unidades.	20,51	1.025,50
62	41974	50	PAC	Espiral plástico preto 09 mm. Pacote com 100 unidades.	25,73	1.286,50
63	41975	50	PAC	Espiral plástico preto 12 mm. Pacote com 100 unidades.	30,48	1.524,00
64	44770	50	PAC	Espiral plástico preto 17 mm. Pacote com 100 unidades.	42,65	2.132,50
65	197	200	UN	Estilete largo, lâmina 18 mm , corpo em aço inox, recoberto com material sintético.	2,45	490,00
66	44774	50	CX	Etiqueta adesiva, tamanho A4. Caixa com 100 unidades.	38,52	1.926,00
67	44771	50	CX	Etiqueta autoadesiva na cor branca , medindo 8X3,5cm , com 16 unidades em cada folha. Caixa com 50 folhas.	23,44	1.172,00
68	44772	200	CX	Etiqueta autoadesiva na cor branca , para impressora jato de tinta e laser, medidas: 25,4mmX101,6mm , 02 colunas por folha, sendo 20 etiquetas por folha. Caixa com 50 Folhas.	22,81	4.562,00
69	44773	50	CX	Etiqueta formato carta laser/Jet , tamanho 33,9mmx101,6mm. *Devendo vir 14 etiquetas na folha. Caixa com 25 unidades.	12,29	614,50
70	27585	150	UN	Extrator de grampo galvanizado, tipo espátula inox, tamanho mínimo 15 cm.	1,85	277,50

71	40947	100	RL	Fita adesiva dupla face com tamanho de 16 mm x 30 m. Indicada para fixação de pequenos quadros, objetos leves, canaletas de fios, e cartazes.	5,03	503,00
72	44777	200	UN	Fita adesiva em crepe , boa adesão e resistência, na cor branca, medidas mínimas 18mmX50m . Validade mínima de 06 meses após a data de entrega do produto.	4,28	856,00
73	44775	300	UN	Fita adesiva em crepe , boa adesão e resistência, na cor branca, medidas mínimas de 9mmx50m . Validade mínima de 06 meses após a data de entrega do produto.	4,30	1.290,00
74	46632	200	UN	Fita adesiva em crepe , boa adesão e resistência, na cor marrom, medidas mínimas 50mmX50m . Validade mínima 06 meses após a data de entrega do produto.	12,29	2.458,00
75	21508	2.000	UN	Fita adesiva transparente , com mais adesão, medidas mínimas 45mmX45m . Validade mínima 06 meses após a data de entrega do produto.	4,16	8.320,00
76	38526	50	PAC	Folha de desenho , formato A4, medindo 210mmX297mm, gramatura 180g/m. Pacote com 50 folhas.	9,18	459,00
77	30259	15	UN	Fragmentadora de papel . Corte 3,5x3,0mm, abertura 300mm, ruído inferior a 62db, lixeira 60 litros, potência 300watts, capacidade (70g/m2) 22-25 fls. 220v	400,00	6.000,00
78	4070	20	UN	Gaveteiro em MDF com 5 Gavetas Black Piano e Branco 36x27x24cm	179,90	3.598,00
79	28859	50	CX	Giz de cera colorido , grosso e curto, atóxico, resistente a quebra, não mancha as mãos. Caixa com 15 cores	3,97	198,50
80	38587	50	CX	Giz de cera, multicolorido , fabricado com cera de alta qualidade, atóxico, não mancha as mãos. Caixa com 12 cores	4,66	233,00
81	2798	500	UN	Grampeador de mesa 26/6 , modelo alicate, capacidade de grampear mínima de 25 folhas.	19,16	9.580,00
82	34730	50	CX	Grampo 23/6 Para Grampear 10 A 30fls Galvanizado Brw 5000un	24,60	1.230,00
83	27610	750	CX	Grampo para grampeador 26/6 , galvanizado. Caixa com 5000 grampos.	5,09	3.817,50
84	46654	50	PAC	Grampo plástico estendido 300 mm x 9 mm x 112 mm Pacote com 50 unidades	14,27	713,50
85	2060	50	CX	Grampo trilho fabricado em folha de flandres (aço estanhado), comprimento útil da lingueta (haste) 50 mm, distância de furação 80m m, diâmetro de furo 0,5 mm, capacidade para prender até 300 folhas de papel 75 g/m ² . Peso da caixa: 254 gr., Caixa com 50 unidades .	12,74	637,00

86	41980	50	Emb	Grampos tipo "U" fabricado em alumínio, utilizado para arquivar documentos (arquivo morto). Medidas d comprimento da haste 120 mm e distância entre as hastes: 80 mm. Embalagem com 50 unidades.	39,58	1.979,00
87	39059	15	UN	Guilhotina para cortar papel tipo facão, até 200 folhas , mesa totalmente milimetrada; com prensa retrátil manual que segura o papel no momento do corte, evitando cortes acidentais e imprecisos	300,00	4.500,00
88	48493	100	PAC	Lacre malote , material polipropileno de alta resistência, tipo espinha de peixe, numerado, com dupla trava, cor azul, comprimento 16 cm. Pacote com 100 unidades.	30,00	3.000,00
89	38586	50	CX	Lápis 6B sextavado , grafite de altíssima qualidade, para escrita, desenho e esboços, revestido com verniz à base de água. Caixa com 12 unidades.	10,72	536,00
90	33950	50	CX	Lápis preto HB, nº 02 , corpo redondo. Caixa com 144 unidades.	45,13	2.256,50
91	439	250	UN	Livro de ata (grande) , sem margem, com folhas numeradas, capa dura, sem espiral, cor preta, com 100 folhas.	12,34	3.085,00
92	1823	100	UN	Livro Protocolo de correspondência , capa dura, com no mínimo 104 folhas e medidas mínimas de 154mmx216mm.	13,95	1.395,00
93	48492	10	UN	Máquina Encadernadora , Mares, 260x340 mm, 12 Folhas, 49 Furos, A4	600,00	6.000,00
94	48465	150	PAC	Marcador de página Adesivo de Papel , embalagem com 4 cores diferentes com 45 folhas de cada cor (total 180 folhas), de tamanho aproximado de 76 mm x 15 mm.	6,53	979,50
95	41982	100	UN	Marcador para quadro branco recarregável , com ponta de poliéster de 6.0mm e ponta macia, espessura de escrita de 2.3mm, tinta substituível através de refil, dimensões: 13x2 cm. Cor: azul, preto, vermelho, verde	9,33	933,00
96	36723	150	CX	Marcador para quadro branco , que permite uma escrita bem preenchida, possui corpo arredondado. Cores: azul, preto, vermelho, verde Caixa com 12 unidades.	30,08	4.512,00
97	4513	100	CX	Massa de modelar soft , 12 cores	4,34	434,00
98	48489	300	PAC	Organizador de fios cabos espiral 3/4 preto Embalagem com 10 m	67,28	20.184,00
99	45250	50	PAC	Papel A3 branco , alcalino, gramatura 75 g/m2, 297 mm x 420 mm, acondicionados em embalagem anti mofo, contendo 500 folhas por pacote.	48,90	2.445,00
100	20549	150	CX	Papel carbono , tamanho A4 . Embalagem com 50 folhas.	42,05	6.307,50

101	32263	50	PAC	Papel casca de ovo , tamanho A4, gramatura 180 g/m ² . Cor: marfim, branco, turmalina, salmão, palha Embalagem com 50 folhas .	15,11	755,50
102	3666	100	CX	Papel color-set , medindo 48X66cm, com 10 cores diversas. Embalagem com 20 folhas.	12,58	1.258,00
103	46628	50	PAC	Papel com 8 cores sortidas, A4 , gramatura em 85 g/m ² . Pacote com 45 folhas.	9,71	485,50
104	18064	50	RL	Papel contact transparente , rolo de 25 metros, medindo 45 cm X 25 m.	81,72	4.086,00
105	3664	50	CX	Papel creative paper com 8 cores diversas, tamanho A4. Embalagem com 48 folhas .	10,14	507,00
106	46627	100	UN	Papel Fantasia , Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 120 G,M2, Comprimento: 65 Cm, Largura: 45 Cm, Cor: Várias Cores	1,03	103,00
107	41984	50	PAC	Papel microondulado , medindo 50X80cm. Cores: liso, kraft, marmorizado, prata, preto, branco. Pacote com 10 folhas .	28,06	1.403,00
108	2445	50	CX	Papel escritório reciclado , tamanho A4 (210X297mm), gramatura de 75g/m ² . Caixa com 5.000 folhas .	195,60	9.780,00
109	912	50	PAC	Papel paraná , gramatura 781g/m ² , medindo 80X100cm. Embalagem com 05 unidades .	29,56	1.478,00
110	41985	1.250	CX	Papel sulfite ou escritório A4, Caixa com 5.000 folhas. tamanho 210x297mm, 75 g/m ² uso profissional, branco. A resma deve ter padrão uniforme, corte perfeito, compacto, alinhado, para que após a impressão as folhas possam ser inseridas na autoenvelopadora a fim de serem coladas. Cada resma deve ter o selo de certificação florestal Cerflor / PEFCECF - Livre de Cloro Elementar e ISO 9001/14001 ou FSC (Forest Stewardship Council ou Conselho de Manejo Florestal), contendo no pacote o N° do Selo conforme imagem abaixo:   A marca da gestão florestal responsável	180,28	225.350,00
111	2797	150	PAC	Papel sulfite ou escritório A4 , tamanho 210x297mm, 75 g/m ² uso profissional, colorido . Cores: azul, rosa, verde, amarelo. Embalagem com 100 unidades .	5,84	876,00
112	4068	50	CX	Papel vergê, A4 , 210mmx297mm, 180 g/m ² , cx 50 folhas	19,61	980,50
113	41989	50	UN	Pasta aba com elástico em cartão duplex, gramatura de 250g/m ² , medindo 350X240mm, pintada e plastificada na cor. Reforçada com ilhós. Ideal para guardar documentos e trabalhos escolares. Cores: amarelo, preto, verde, branco.	4,11	205,50

114	48487	50	UN	Pasta catálogo c/ 100 envelopes Ofício PP 0,10 c/ visor	54,90	2.745,00
115	41986	1.500	UN	Pasta com elástico de polipropileno , transparente, medindo 350x235mm.	3,10	4.650,00
116	2772	150	UN	Pasta de cartolina plastificada , sem ferragem e sem elástico. CORES: AZUL, PRETO, VERMELHO.	1,31	196,50
117	41988	400	UN	Pasta dobrada em poliropileno incolor/cristal, com grampo trilho no interior da pasta em plástico. Medidas: 330X3X230 mm (AxPxC).	2,76	1.104,00
118	41990	150	UN	Pasta envelope vertical com fecho em cordão, tamanho ofício, material polipropileno, não adere ao impresso, material leve, atóxico, --bastante resistente e 100% reciclável. Cores: fumê ou incolor.	9,52	1.428,00
119	41991	150	Emb	Pasta plástica em "L" , tamanho A4. Cores: azul, verde, vermelha, amarela e transparente. Embalagem com 10 unidades .	14,76	2.214,00
120	41992	150	UN	Pasta registrador AZ lombo estreito para arquivo com prendedor de metal. Revestimento interno e externo com polipropileno da mesma cor, papelão resistente de qualidade superior, feitos de acordo com o FSC. Etiqueta dupla face na lombada, mecanismo niquelado de alta precisão e cantoneiras de proteção de metal. Medidas: 28,5cmX34,5cmX7,3 cm. Cores: preto, verde, vermelho, amarelo, azul e cinza.	14,51	2.176,50
121	41993	250	UN	Pasta registrador AZ lombo largo para arquivo com prendedor de metal. Revestimento interno e externo com polipropileno da mesma cor, papelão resistente de qualidade superior, feitos de acordo com o FSC. Etiqueta dupla face na lombada, mecanismo niquelado de alta precisão e cantoneiras de proteção de metal. Medidas: 28,5cmX34,5cmX7,3cm. Cores: preto, verde, vermelho, amarelo, azul e cinza.	18,35	4.587,50
122	3765	750	UN	Pasta sanfonada plástica , transparente, fechamento com elástico, tamanho A4, com 12 divisórias.	27,38	20.535,00
123	28354	250	CX	Pasta suspensa, marmorizada pintada , plastificada, 240g/m ² , acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis. Caixa com 50 unidades .	166,61	41.652,50
124	27030	50	UN	Pen Drive 08 GB - Características Mínimas: Capacidade: 08 GB; Tipo de Pen Drive: USB 2.0; Resistente a quedas; Segurança com seus dados; Led indicador de uso; Plug&Play; Não Utilizar pilhas ou baterias; Requisitos do sistema: compatível com Windows; Garantia de 12 meses;	30,00	1.500,00

125	19755	50	UN	Pen Drive 32 GB - Características Mínimas: Capacidade: 32 GB; Tipo de Pen Drive: USB 2.0; Resistente a quedas; Segurança com seus dados; Led indicador de uso; Plug&Play; Não Utilizar pilhas ou baterias; Requisitos do sistema: - Windows 7; - Windows Vista; - Windows XP; - Windows 2000; Garantia de 12 meses;	45,90	2.295,00
126	44779	50	CX	Percevejo latonado. Caixa com 100 unidades.	2,57	128,50
127	11783	100	UN	Perfurador de papel em metal pequeno para uso em mesa, dois furos, capacidade de até 20 folhas.	22,44	2.244,00
128	1004	50	UN	Perfurador de papel metálico para uso em mesa, dois furos, capacidade para 100 folhas.	197,63	9.881,50
129	26282	150	UN	Pilha (Bateria) 9 volts alcalina, cartela com 1 peça.	11,45	1.717,50
130	34016	450	Emb	Pilha (bateria) em forma de botão CR2032 de Lítio 3V. Validade mínima de dois anos a partir da data de entrega. Embalagem com 05 unidades.	7,87	3.541,50
131	44780	100	PAC	Pilha (bateria) em forma de botão LR1130, 1,5V. Validade mínima de dois anos a partir da data de entrega. Embalagem com 10 unidades.	9,28	928,00
132	44781	100	PAC	Pilha (bateria) em forma de botão LR41, 1,5V. Validade mínima de dois anos a partir da data de entrega. Embalagem com 10 unidades.	6,70	670,00
133	26611	10	PAC	Pilha AA recarregável (Pilha Recarregável Ni-Mh Aa-2700Mah Blister Com 4 Pilhas, Baterias)	52,10	521,00
134	41994	1.500	Emb	Pilha alcalina (palito), tamanho AAA, de 1,5 volts. Validade mínima de dois anos a partir da data de entrega. Embalagem com 4 unidades.	8,58	12.870,00
135	48470	300	UN	Pilha alcalina média C	8,49	2.547,00
136	41995	1.500	Emb	Pilha alcalina, tamanho AA, de 1,5 volts. Validade mínima de dois anos a partir da data de entrega. Embalagem com 04 unidades.	8,34	12.510,00
137	48494	30	PAC	Pilha bateria alcalina A23 12V cartela com 05 unidades.	16,44	493,20
138	36730	100	CX	Pincel atômico, ponta chanfrada. Cores: preto, azul, vermelha, verde Caixa com 12 unidades.	28,75	2.875,00
139	41996	50	UN	Pistola de cola quente para refil grosso, mínimo 10W, bivolt, certificada pelo InMetro.	30,02	1.501,00
140	2819	50	UN	Pistola de cola quente pequena para refil fino, mínimo 7W, bivolt, certificada pelo InMetro.	17,81	890,50
141	3764	300	UN	Prancheta em acrílico, com prendedor de folhas de metal, tamanho A4.	21,30	6.390,00
142	41997	50	UN	Quadro branco em madeira vitrificada branco brilhante, com moldura em alumínio, dimensões 120cmX90cm.	92,05	4.602,50
143	38898	100	Emb	Refil de cola quente transparente fino. Embalagem de 1 kg.	49,13	4.913,00

144	19309	100	UN	Refil de cola quente transparente grosso. Embalagem de 1 kg .	48,78	4.878,00
145	48488	50	PAC	Refil lâmina de estilete , Lâmina Para Estilete 18 Mm, Blister, 10 Unidades.	11,35	567,50
146	44783	50	UN	Régua em aço inox, 100 cm , com as características: - 1m - 40" - 100 cm - números gravados - mede cm e polegadas.	50,20	2.510,00
147	46629	50	UN	Régua em aço inox, 60 cm , com as características: - 20" - 60 cm - números gravados - mede cm e polegadas.	32,05	1.602,50
148	198	350	UN	Régua em PVC, 30 cm , incolor, com divisão de centímetros e milímetros	1,03	360,50
149	6331	50	UN	Régua em PVC, 50 cm , incolor, com divisão de centímetros e milímetros.	3,92	196,00
150	36665	10	UN	Rotulador, largura fita 9 e 12 mm , caracteres 12 un, funcionamento eletrônico, fonte alimentação pilha, características adicionais portátil/etiquetas de plástico	300,00	3.000,00
151	41998	50	Emb	Saco plástico com 4 furos (tipo envelope) tamanho A4, 12 micras, para pasta de catálogo. Embalagem com 100 unidades .	32,52	1.626,00
152	48491	2.000	Emb	Saco, material: plástico , cor: incolor, aplicação: acondicionamento de moedas, altura:25 cm, largura:13 cm, 0,0080 micras, embalagem com 100 unidades	8,94	17.880,00
153	41999	350	UN	Tesoura 8 polegadas , medindo 21,3 cm, lâmina em aço inox,	7,69	2.691,50
154	44787	50	UN	Tesoura para corte de fitas refletivas , ponto vermelho, medindo 24 cm. Indicada para cortes de fio e refil, de uso doméstico e profissional.	44,60	2.230,00
155	204	25	Emb	Tinta nanquim preto. Embalagem de 1 litro.	79,36	1.984,00
156	30068	100	UN	Tinta para carimbo cor preta com no mínimo 40 ml .	3,81	381,00
157	42000	100	UN	Tinta para re-tintar almofada de carimbo automático, a base de água, cor negra. Embalagem mínima de 28 ml .	22,93	2.293,00
158	25642	25	RL	TNT, gramatura de 40 g , medindo 1,40m de largura. Cores: verde, azul, branco, amarelo, rosa, preto, roxo, vermelho, marrom Rolo com 50 m .	112,36	2.809,00
159	2743	600	UN	Umedecedor de dedos , glicerinado. Embalagem de no mínimo 12 gramas .	3,27	1.962,00
160	28877	50	Emb	Visor de plástico para pasta suspensa com etiqueta branca. Embalagem com 50 unidades .	9,08	454,00

4. ENTREGA DOS PRODUTOS

O prazo máximo de entrega dos produtos não será superior a **10 (dez) dias úteis** do recebimento da Nota de Empenho.



- a) No caso de solicitação de **prorrogação do prazo**, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, **pedido formal** apresentando as **razões justificadoras**, que serão objeto de apreciação.
- b) As **despesas** de entrega do objeto ficarão sob **responsabilidade da empresa** detentora da ata, e considerar-se-ão **incluídas no preço** apresentado pela respectiva empresa.
- c) A entrega deverá ser feita na **cidade de Ijuí/RS**, no local indicado pela Secretária Requisitante.
- d) No caso de **descumprimento dos prazos** determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as **sanções e penalidades** constantes no Edital.
- e) Não serão aceitos produtos de **marcas e/ou modelos diferentes** daqueles constantes na proposta de preços vencedora e na Ata de Registro de Preços.